

## **Cuidar da Casa – Pequenas Reparações**

### **Definição e Normas Orientadoras**

#### **1. Pequenas Reparações**

Por pequenas reparações entende-se que são pequenas obras ou reparações a serem executadas nas habitações, incluindo a cedência de matérias para a realização de obras por parte das famílias.

#### **2. Objetivo**

O principal objetivo do Projeto “Cuidar da Casa – Pequenas Reparações” consiste na procura de realizar pequenas obras/reparações nas suas habitações.

##### **2.1. Objetivos Específicos**

Como objetivos específicos são identificados os seguintes:

- Apoiar famílias carências;
- Efetuar pequenas reparações que os agregados familiares não consigam concretizar;
- Libertar as famílias de uma despesa extraordinária.

#### **3. Destinatários**

Este projeto é destinado a pessoas e famílias com carências económicas devidamente avaliada e sinalizada para os devidos efeitos.

#### **4. Requisitos/ Beneficiários**

Podem requerer este tipo de apoio as famílias residentes na freguesia de Loures que apresentam carências económicas devidamente sinalizadas e avaliadas pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Freguesia de Loures, e desde que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Residir na Freguesia de Loures;
- b) Não possuir um rendimento mensal per capita superior a 50 % do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);
- c) Comprovem a situação de carência socioeconómica;
- d) Forneçam todos os meios legais de prova que sejam solicitados com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o agregado familiar;
- e) São consideradas situações prioritárias: famílias monoparentais; famílias numerosas e/ou alargadas; famílias com elemento(s) incapacitado(s) permanente ou temporariamente para o trabalho; desempregados de longa duração; e indivíduos com incapacidade (atestada pelo médico) de 60% ou mais;
- f) Existindo um elevado número de solicitações das quais não seja possível dar resposta, considera-se como critérios de prioridade os seguintes:
  - a. Famílias numerosas, consoante o número de dependentes<sup>1</sup>, isto é, famílias com um número superior a 4 dependentes;
  - b. Pessoas idosas com mais de 75 e mais anos.

---

<sup>1</sup> Por dependentes, consideram-se os filhos, adotados e enteados, menores não emancipados e menores sob tutela; os filhos, adotados e enteados, maiores, bem como aqueles que até à maioridade estiveram sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que, não tendo mais de 25 anos não recebam anualmente rendimentos superiores ao salário mínimo nacional; os filhos, adotados, enteados e os sujeitos a tutela, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência.

## **5. Processo de Candidatura**

- As situações contempladas são sempre sinalizadas e acompanhadas pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Freguesia de Loures;
- Preenchimento da ficha de sinalização e enviar para o serviço de Ação Social da Junta de Freguesia de Loures;
- A análise compete ao serviço de Ação Social da Junta de Freguesia de Loures numa primeira fase e posteriormente do Engenheiro de forma a avaliar as necessidades e valores inerentes às mesmas.

## **6. Limites e Exclusões**

Tratando-se de um projeto de pequenas reparações o mesmo não pode exceder o seguinte:

- Situações que incluem obras a fundo ou restauração da habitação;
- Situações que excedam os 900,00€ por agregado familiar;
- Limite de uma intervenção por ano em cada agregado familiar;

Tudo o que não se encontrar previsto neste documento, deverá ser analisado pelo Serviço de Ação Social da Junta de Freguesia de Loures, tendo sempre em consideração os pareceres dos parceiros envolvidos no referido projeto.